



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea j) – Aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco, relativa à “**Aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município, **propõe-se** fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 29 de dezembro de 2025

A Segunda Secretária

Maria Isabel Dias

O Primeiro Secretário

[Assinatura]

O Presidente da Mesa da Assembleia

[Assinatura]



15/12
J. J. J.

Câmara Municipal de Caminha

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 4 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM;

Determina a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei da Comunicações Eletrónicas) e respetivas atualizações, no seu artigo 106.º a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a qual é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, até um máximo de 0,25%.

Sendo esta uma receita enquadrável na alínea m) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **propõe-se** que Câmara Municipal delibere aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, nos termos da proposta que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata e remeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores Carlos Castro, Ana Rocha, José Leal, Rui Lages, Liliana Ribeiro e João Pinto, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Concelho de Caminha, 18 de dezembro de 2025

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

N.º 006 - GPG

PARECER	DESPACHO
visto. Deante o informado, coloco o assento à consideração de Sr. Presidente. 04.12.2025	Nos termos e com os fundamentos constantes, se presente informação, propõe-se a efectivação de 0,25%. Remete-se a proposta para reunião de câmara para posterior submissão à Assembleia Municipal

De: Gabinete de Planeamento e Gestão

Para: Chefe da Divisão de Administração e Finanças Municipais

ASSUNTO: Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Determina a Lei n.º 16/2022 - Lei da Comunicações Eletrónicas e respetivas atualizações, no seu art.º 169.º a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a qual é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, até um máximo de 0,25%.

Sendo esta uma receita enquadrável na alínea o), do art.º 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, deverá a Câmara Municipal deliberar fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem e remeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais se informa que no ano transato a percentagem da participação fixou-se nos 0,25%.

À consideração superior.

Município de Caminha, 2 de dezembro de 2025

O Gabinete de Gestão e Planeamento

João Ferreira